



Prefeitura Municipal de Arcos

Estado de Minas Gerais

Rua Getúlio Vargas, nº 228 – Bairro Centro – Arcos – MG – CEP 35588-000

CNPJ: 18.306.662/0001-50 - Telefone: (37) 3359-7900

TERMO DE REFERÊNCIA CRENCIAMENTO TERMO DE REFERENCIA 145/2024

1. OBJETO

- 1.1. Contratação de pessoa jurídica qualificada para prestação dos serviços esporádicos de Interpretação e Tradução de Libras para Português e Português para Libras, para atuar nas reuniões, assembleias, eventos, acompanhamento em serviços sociais e áudio e visual, de acordo com a necessidade de cada secretaria
- 1.2. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto Municipal nº 6535/2023.
- 1.3. O objeto desta contratação é caracterizado como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, do Decreto nº 3.555, de 2000.
- 1.4. O prazo de vigência da contratação é até 6 (seis) meses na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 1.5. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

- 2.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.
- 2.2. O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual de 2024.
- 2.3. Conforme a Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência (Estatuto da Pessoa com Deficiência), é estabelecido que as pessoas surdas têm o direito de contar com recursos de acessibilidade, como o intérprete de Libras, em eventos e atividades públicas. Dessa forma, o município disponibilizará intérpretes de Libras em ações sociais, shows e eventos similares, garantindo a participação plena e igualitária das pessoas surdas nessas atividades. **A presença do intérprete de Libras é fundamental para assegurar a acessibilidade comunicacional e o cumprimento do direito à inclusão social, conforme previsto na legislação vigente.**



Prefeitura Municipal de Arcos Estado de Minas Gerais

Rua Getúlio Vargas, nº 228 – Bairro Centro – Arcos – MG – CEP 35588-000
CNPJ: 18.306.662/0001-50 - Telefone: (37) 3359-7900

3. MODALIDADE DA CONTRATAÇÃO

3.1. A Contratação deverá ser feita por meio de credenciamento, nos termos do artigo 6º, inciso XLIII, e 79 da Lei 14.133/2021.

"Art. 6º Para os fins desta Lei, consideram-se: (...)

XLIII - credenciamento: processo administrativo de chamamento público em que a Administração Pública convoca interessados em prestar serviços ou fornecer bens para que, preenchidos os requisitos necessários, se credenciem no órgão ou na entidade para executar o objeto quando convocados;

Art. 79. O credenciamento poderá ser usado nas seguintes hipóteses de contratação:

I - paralela e não excludente: caso em que é viável e vantajosa para a Administração a realização de contratações simultâneas em condições padronizadas;

(...)

Parágrafo único. Os procedimentos de credenciamento serão definidos em regulamento, observadas as seguintes regras: (...)

II - na hipótese do inciso I do caput deste artigo, quando o objeto não permitir a contratação imediata e simultânea de todos os credenciados, deverão ser adotados critérios objetivos de distribuição da demanda; (...)"

4. ALINHAMENTO COM O PLANEJAMENTO ESTRATÉGICO:

O objeto a ser contratado está previsto no Plano Anual de Contratações (PAC) 2024, Serviços Técnicos Profissionais.

5. DA ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS

ITEM	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANT. ESTIMADA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL ESTIMADO
1	Interpretação e Tradução Libras/Português - Português/Libras, nas formas simultâneas ao vivo conforme, nos Contextos Artísticos e Culturais.	Hora	21	R\$ 167,92	R\$ 3.526,32
2	Interpretação Libras/Português - Português/Libras, nas	Hora	133	R\$ 111,73	R\$ 14.860,09



Prefeitura Municipal de Arcos
Estado de Minas Gerais

Rua Getúlio Vargas, nº 228 – Bairro Centro – Arcos – MG – CEP 35588-000
CNPJ: 18.306.662/0001-50 - Telefone: (37) 3359-7900

	formas simultâneas ou consecutivas, ao vivo ou ensaiada, nos Contextos de Conferência.				
3	Interpretação e Tradução Libras/Português - Português/Libras, áudio e vídeo, nas formas simultâneas ao vivo ou gravada conforme, nos Contextos de Tradução de Vídeo para Internet, Institucional	Minuto	10	R\$ 37,94	R\$ 379,40
Valor Estimado por Secretaria					
Secretaria Municipal de Governo					R\$ 1.647,38
Secretaria Municipal de Cultura, Esporte, Lazer e Turismo					R\$ 1.211,86
Secretaria Municipal de Educação					R\$ 2.273,07
Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Integração Social					R\$ 13.633,50
TOTAL					R\$ 18.765,81

5.1. Os serviços serão prestados em local informado pela CONTRATANTE, sendo dentro do perímetro urbano deste município.

5.2. O Intérprete receberá por hora efetivamente trabalhada, já inclusa, no valor do serviço, o direito de uso de imagem/voz.

5.3. Caso a duração do serviço não seja hora cheia, o valor será calculado de forma proporcional.

6. DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS E CONDIÇÕES DA PARTICIPAÇÃO

6.1. Havendo mais de uma Contratante para o mesmo item, o valor estimado será dividido considerando o saldo remanescente.

6.2. Podem participar deste Credenciamento todo os interpretes que preencherem todos os requisitos exigidos neste Temo.

6.3. Os interessados poderão protocolar inscrição para o Credenciamento, a partir da publicação do extrato deste Edital de Credenciamento.



Prefeitura Municipal de Arcos

Estado de Minas Gerais

Rua Getúlio Vargas, nº 228 – Bairro Centro – Arcos – MG – CEP 35588-000

CNPJ: 18.306.662/0001-50 - Telefone: (37) 3359-7900

6.4. Todos os custos referentes à mão de obra, seguro, benefícios sociais, equipamentos, transporte, veículos, hospedagem, refeição e quaisquer outros necessários para boa execução dos serviços objeto desta licitação, são de responsabilidade da contratada, sem ônus para a Administração Municipal.

6.5. Havendo mais de um profissional habilitado/credenciado, a convocação para a prestação dos serviços será procedida de forma rotativa, por ordem de credenciamento homologado, ou seja, o primeiro credenciado será convocado, e assim sucessivamente.

6.6. Caso o profissional credenciado habilitado requisitado não tenha disponibilidade para prestação do serviço na data, horário e local estipulado na Ordem de Serviços, deverá informar ao CONTRATANTE com 3 (três) dias de antecedência, de modo que, a CONTRATANTE consiga acionar o próximo profissional credenciado habilitado, seguindo o fluxo da rotatividade do contrato.

6.7. Será automaticamente excluído do rodízio, o credenciado que não mantiver atualizada, durante a vigência do credenciamento, a documentação exigida.

6.8. Os credenciados deverão apresentar relatórios completos mensalmente para efeito de recebimento, contendo os serviços prestados, com data, descrição da prestação de serviço e entregá-los, no prazo estipulado, conforme orientação do Fiscal designado para a conferência do serviço.

6.9. O credenciamento permanecerá aberto a qualquer empresa que preencha os requisitos exigidos neste termo de referencia, e, poderá apresentar a documentação exigida, sendo para isso agendada nova data para abertura dos documentos novos apresentados, neste caso o horário para entrega dos envelopes serão 12h00min as 18h00min horas no Departamento de Licitação. Caso seja habilitado o novo credenciado iniciará suas atividades somente no primeiro dia do mês subsequente, após as devidas divisões.

6.10. A presente contratação não gera vínculo empregatício e não reserva direito a benefícios, tais como vale-transporte, vale-alimentação, FGTS, 13º salário e adicional de férias, ficando essas e demais despesas adicionais para a eficiente prestação do serviço por conta da (o) contratada (o).

6.11. As responsabilidades civis, penais, comerciais e outras advindas de utilização de direitos autorais ou patrimoniais anteriores, contemporâneas ou posteriores à formalização do contrato cabem exclusivamente à (o) contratada (o).

6.12. Ao participar do processo de contratação, a parte proponente declara estar ciente que seu vínculo é de prestador de serviços autônomos.



Prefeitura Municipal de Arcos

Estado de Minas Gerais

Rua Getúlio Vargas, nº 228 – Bairro Centro – Arcos – MG – CEP 35588-000

CNPJ: 18.306.662/0001-50 - Telefone: (37) 3359-7900

6.13. Para serviços com duração superior a 1 (uma) hora, será convocado 2 (dois) interpretes de libras para revezamento da tradução. Caso a credenciada não possua 2 (dois) interpretes devidamente habilitados conforme exigências deste documento, deverá informar ao solicitante, com até 24 (vinte e quatro) horas após receber a solicitação do serviço, para que o próximo interprete de libras do rodízio seja acionado para o respectivo revezamento.

6.14. Os preços referidos acima são considerados completos e abrangem todos os tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e para fiscais), fornecimento de mão de obra especializada, leis sociais e trabalhistas, administração, lucros.

Direito de imagem

6.15. O intérprete de Libras, ao participar do processo licitatório, autoriza a captação de sua imagem em vídeo, fotografia ou qualquer outro meio de reprodução audiovisual, para fins de registro e divulgação do evento, bem como para uso em material promocional, publicitário e institucional relacionado ao evento em questão.

6.16. Esta autorização compreende a utilização da imagem do intérprete de Libras em todos os meios de comunicação, incluindo, mas não se limitando a, internet, televisão, impressos, redes sociais, entre outros, sem que isso gere ônus ou indenização de qualquer natureza.

7. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

As despesas decorrentes da execução do presente credenciamento correrão por conta da dotação do orçamento em anexo.

8. DOCUMENTAÇÃO

8.1. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação jurídica

8.2. Micro empreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Micro empreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

8.3. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro



Prefeitura Municipal de Arcos

Estado de Minas Gerais

Rua Getúlio Vargas, nº 228 – Bairro Centro – Arcos – MG – CEP 35588-000

CNPJ: 18.306.662/0001-50 - Telefone: (37) 3359-7900

Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.4. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.5. Pessoa Física: portando Cópia autenticada do Registro Geral (RG) e Cadastro de Pessoa Física (CPF);

Habilitação fiscal, social e trabalhista

8.6. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

8.7. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

8.8. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

8.9. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

8.10. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

8.11. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

8.12. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

8.13. O fornecedor enquadrado como micro empreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei



Prefeitura Municipal de Arcos **Estado de Minas Gerais**

Rua Getúlio Vargas, nº 228 – Bairro Centro – Arcos – MG – CEP 35588-000
CNPJ: 18.306.662/0001-50 - Telefone: (37) 3359-7900

Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

Qualificação Econômico-Financeira

8.14. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II);

Formação Técnica

Os interessados deverão apresentar no dia da sessão os seguintes documentos de formação técnica:

8.15. Conforme a Lei Nº 14.704, DE 25 DE OUTUBRO DE 2023, a profissão de tradutor, intérprete e guia-intérprete da Língua Brasileira de Sinais (Libras).

8.16. I – diplomado em curso de educação profissional técnica de nível médio em Tradução e Interpretação em Libras; e/ou:

8.17. II – diplomado em curso superior de bacharelado em Tradução e Interpretação em Libras - Língua Portuguesa, em Letras com Habilitação em Tradução e Interpretação em Libras ou em Letras - Libras; e/ou:

8.18. III – diplomado em curso superior outras áreas de conhecimento, desde que possua diploma de cursos de extensão, de formação continuada ou de especialização, com carga horária mínima de 360 (trezentas e sessenta) horas, e que tenha sido aprovado em exame de proficiência em tradução e interpretação em Libras - Língua Portuguesa.

9. FORMA DE PAGAMENTO

9.1. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

9.2. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

9.3. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

9.4. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

9.5. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o



Prefeitura Municipal de Arcos Estado de Minas Gerais

Rua Getúlio Vargas, nº 228 – Bairro Centro – Arcos – MG – CEP 35588-000
CNPJ: 18.306.662/0001-50 - Telefone: (37) 3359-7900

pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

10. FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

10.1. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal (is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput), sendo indicados para a presente contratação os servidores Soraia Caetano de Oliveira MASP: 143457/8, Cleisse Mara Ribeiro Zuquim Guimarães MASP: 102820/0, Rogério Luiz Rosa MASP: 9026/3, Tatielle Samara de Oliveira MASP: 6606/0 para atuarem como fiscais do contrato e o servidor Gustavo Fernandes Bittencourt MASP: 9163/4 para atuar como gestor do contrato.

10.2. O fiscal do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

10.3. O fiscal do contrato anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º).

10.4. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

10.5. O fiscal do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

10.6. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

10.7. O fiscal do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

10.8. O fiscal do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.



Prefeitura Municipal de Arcos

Estado de Minas Gerais

Rua Getúlio Vargas, nº 228 – Bairro Centro – Arcos – MG – CEP 35588-000

CNPJ: 18.306.662/0001-50 - Telefone: (37) 3359-7900

10.9. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

10.10. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

10.11. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

10.12. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

10.13. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

11. CONDIÇÕES GERAIS

11.1. É de total responsabilidade da empresa vencedora, durante a execução do prazo da ATA, informar com antecedência a administração pública qualquer alteração na situação cadastral (mudança de CNPJ e/ou alteração na Razão Social) da empresa, sob pena de suspensão dos créditos devidos até a regularização dos dados cadastrais.

11.2. Reserva-se o direito da Contratante em não aceitar os serviços em desacordo com o previsto neste Termo de Referência ou em desconformidade com as normas legais ou técnicas pertinentes ao seu objeto, podendo rescindir a contratação prevista no art. 137 e 138 da Lei nº 14.133/21, com as consequências indicadas no art. 139 da mesma Lei.



Prefeitura Municipal de Arcos
Estado de Minas Gerais

Rua Getúlio Vargas, nº 228 – Bairro Centro – Arcos – MG – CEP 35588-000
CNPJ: 18.306.662/0001-50 - Telefone: (37) 3359-7900

11.3. Esta secretaria assume a responsabilidade exclusiva pelas especificações dos materiais, não sendo atribuída a Pregoeiro, equipe de apoio e Departamento de licitações, quaisquer culpabilidades neste sentido

Arcos, 04 de julho de 2024.

Gustavo Fernandes Bittencourt MASP: 9163/4

Secretário de Governo.